

ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL.....	29
ATOS DA 44ª ZONA ELEITORAL.....	31
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL.....	33
ATOS DA 50ª ZONA ELEITORAL.....	34
ATOS DA 53ª ZONA ELEITORAL.....	35
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL.....	35
ATOS DA 61ª ZONA ELEITORAL.....	35

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO - EDITAL N. 163/2018

Para conhecimento das partes interessadas e demais efeitos legais, publica-se a(s) seguinte(s) Resolução(ões):

1) RESOLUÇÃO Nº 2145

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em função das Eleições Gerais 2018, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 18, inciso IX, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 88/2009;

CONSIDERANDO as disposições do Calendário Eleitoral para as Eleições 2018, aprovado pela Resolução TSE nº 23.555/2017; e

Considerando o que consta do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 600193-24.2018.6.11.0000 - Classe PA,

RESOLVE aprovar a seguinte Resolução:

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O horário de funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no período de 1º de julho a 19 de dezembro de 2018, será disciplinado pela presente Resolução.

Seção II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º O horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais para atendimento ao público no período descrito no art. 1º será:

I - Secretaria do Tribunal:

a. de 1º/07 a 14/08/2018, somente dias úteis, das 12h às 19h;

b. de 15/08 a 19/12/2018:

1. nos dias úteis, das 12 às 19h;

2. aos sábados, domingos e feriados (plantão), das 15h às 19h;

II - Cartórios Eleitorais:

a. de 1º/07 a 14/08/2018, somente dias úteis, das 12h às 19h;

b. de 15/08 a 31/10/2018:

1. nos dias úteis, das 12 às 19h;

2. aos sábados, domingos e feriados (plantão), das 15h às 19h;

c. de 1º/11 a 19/12/2018, somente dias úteis, das 12h às 19h.

Seção III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NA VÉSPERA E DIA DAS ELEIÇÕES

Art. 3º O horário de funcionamento para atendimento ao público na Secretaria do Tribunal e nos

Cartórios Eleitorais, nos dias 6 e 7 de outubro de 2018, e nos dias 27 e 28 de outubro de 2018, em havendo 2º turno de votação, dar-se-á nos seguintes termos:

I - dia 6 e 27/10/2018, das 14h às 19h;

II - dia 7 e 28/10/2018, das 7h às 19h.

Art. 4º Em não havendo 2º turno de votação, os horários de funcionamento da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais, relativos aos dias 27 e 28/10/2018, devem observar as disposições contidas no art. 2º.

Seção IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Presidência expedirá Portaria regulamentando o serviço extraordinário concernente às Eleições 2018.

Art. 6º O protocolo da Secretaria deverá funcionar durante todo o período de atendimento ao público.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Desembargador MÁRCIO VIDAL. Presidente

Doutor ULISSES RABANEDA DOS SANTOS. Juiz-Membro

Doutor JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO. Juiz-Membro Substituto

Doutor PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ. Juiz-Membro Substituto

Doutor ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR. Juiz-Membro

Doutor LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR. Juiz-Membro

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito.

BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO

Secretário Judiciário

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 209/2018

Disponibiliza vaga de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Cartório da 43ª Zona Eleitoral - Sorriso/MT decorrente do claro de lotação e estabelece critérios para o seu preenchimento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a informação constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2.659/2018,

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a existência de vaga de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Cartório da 43ª Zona Eleitoral - Sorriso/MT, decorrente de claro de lotação no Cartório Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral - Sorriso, que poderá ser ocupada mediante lotação provisória, a pedido, por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotados nos Cartórios Eleitorais de Mato Grosso.

Art. 2º Para os fins desta Portaria é considerado claro de lotação a ausência do ocupante do cargo efetivo lotado na Zona Eleitoral, em decorrência de remoção, licença ou outros afastamentos previstos na Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º É condição para participar do processo seletivo para preenchimento do claro de lotação:

a. estar o servidor em atividade, não licenciado ou afastado;

b. contar a unidade de origem com a lotação mínima de 3 (três) servidores efetivos, incluindo o